



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO TRT ADM. ELETRÔNICO N. 1564/2015

CONTRATO N. 09/2015

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO E, DE OUTRO, A EMPRESA GABRIEL SEBASTIAN FLEITAS CORTIGLIA – ME.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, com sede na Rua Almirante Barroso, nº 600, Centro, em Porto Velho/RO, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 03.326.815/0001-53, doravante denominado CONTRATANTE, representado por seu Diretor-Geral das Secretarias, Sr. Raimundo José Zacarias da Costa, nesta data, abaixo firmado ou quem estiver ocupando referido cargo, e de outro lado a empresa GABRIEL SEBASTIAN FLEITAS CORTIGLIA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.292.936/0001-12, com sede na Rua Luiz Ronaldo Canalli, 3294, fones (41) 3274-0485 e (41) 9206-8013, CEP 81.230-162, Bairro Campo Comprido, Curitiba – PR, e-mail: comercial@trescriativos.com, representada por seu representante legal, Sr. Gabriel Sebastian Fleitas Cortiglia, uruguaio, casado, empresário editorial/publicitário, portador do CPF nº 011.530.149-63 e do RG nº V564287-M, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na modalidade Pregão, na forma eletrônica n. 07/2015, nos autos do Processo Adm. Eletrônico nº 1564/2015.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I - Prestação de serviços de desenvolvimento de design gráfico, incluindo a criação de *lay out*, capa, diagramação de informativos, *folders*, cartazes, faixas, *banners* e da criação de identidade visual de produtos e eventos, sinais identificadores, crachás, credenciais, papéis timbrados dos eventos, manuais entre outras peças gráficas para publicações do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

I - O regime de execução do presente Contrato será de forma indireta, por preço mensal.

Secretaria Administrativa
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo
Porto Velho/RO – CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432
secadm@trt14.jus.br G:\Sec_Adm\S A 2015\CONTRATOS 2015\Contratos e Aditivos - Elaboração por ano\2015\Contrato n. 09-15 - Design gráfico e outros -
ASCOM.doc



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO TRT ADM. ELETRÔNICO N. 1564/2015

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

I - O Contratante pagará à Contratada, pelos serviços prestados, o valor mensal de R\$ 855,00 (oitocentos e cinquenta e cinco reais) e valor anual de R\$ 10.260,00 (dez mil, duzentos e sessenta reais), de acordo com o disposto no presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DA EXECUÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS

I – Os serviços serão executados nas dependências do CONTRATANTE, localizado no Edifício-Sede do TRT da 14ª Região, situado na Rua Almirante Barroso, 600 – Bairro Mocambo – Porto Velho/RO – CEP 76.801-901.

II - Os trabalhos deverão ser desenvolvidos sempre que solicitados, preferencialmente nas dependências do TRT da 14ª Região e, em eventual necessidade de criação externa, desenvolvidos nas dependências do(a) CONTRATADO(A), que deverá atender integralmente ao estabelecido no Termo de Referência para a perfeita execução deste contrato.

III - O transporte de documentos decorrente dos serviços objeto deste contrato, entre as dependências do CONTRATANTE e do(a) CONTRATADO(A), quando necessário, será feito pelo(a) CONTRATADO(A), que assumirá todo o ônus e responsabilidade inerentes ao ato.

IV - Os serviços serão executados sob demanda, sempre que solicitados, mediante preenchimento de ordem de serviço que deverá indicar o(s) produto(s) a ser entregue(s), o grau de complexidade de cada produto e o número de o páginas/peças de cada produto.

V - Toda proposta de arte, projeto gráfico ou identidade visual deve ser previamente aprovada pela Assessoria de Comunicação Social, devendo a rejeição de uma proposta apresentada pelo(a) CONTRATADO(A) deve ser fundamentada por escrito pelo CONTRATANTE.

VI - Em caso de rejeição de proposta, o(a) CONTRATADO(A) deverá propor até cinco (5) novas propostas, sucessivamente, até a aprovação, segundo considerações e avaliação formuladas pela Assessoria de Comunicação Social do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

VII - A partir da sexta (6ª) proposta rejeitada, a contagem se reinicia.

VIII - A partir da aprovação da proposta, os arquivos entregues deverão ser disponibilizados ao CONTRATANTE em formato editável (aberto), além da extensão arte finalizada para impressão/produção, que será de responsabilidade do

Secretaria Administrativa
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo
Porto Velho/RO – CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432

secadm@trt14.jus.br G:\Sec_Adm\S A 2015\CONTRATOS 2015\Contratos e Aditivos - Elaboração por ano\2015\Contrato n. 09-15 - Design gráfico e outros - ASCOM.doc



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO TRT ADM. ELETRÔNICO N. 1564/2015

CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DO PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO RECEBIMENTO

I – A realização dos serviços deverá ocorrer sempre que surgida a necessidade e demandada pela Assessoria de Comunicação Social do TRT 14ª Região.

II - O recebimento ocorrerá após análise do fiscal do objeto de que os serviços foram prestados de acordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE DO PREÇO

I - O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente do TRT-14ª Região, prazo necessário para tramitação do processo nos setores internos deste Regional, embora o pagamento possa ser realizado antes desse imite temporal, juntamente com o relatório dos serviços devidamente atestados pelo Gestor Contratual;

II - A Nota Fiscal deverá vir acompanhada ainda do **DAM** (Documento de Arrecadação Municipal), referente ao recolhimento do imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) devidamente pago ou a pagar, com prazo de 10 (dez) dias para efetuar o recolhimento do tributo, além das certidões relacionadas abaixo:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros-CND;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- c) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (pessoa jurídica);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão de Débito Trabalhista Positiva com efeito de Negativa;
- e) Bem como outras certidões que vierem a ser obrigatórias por lei, desde que tenham correlação com o objeto, devendo ser apresentados todos esses documentos dentro dos respectivos prazos de validade.

III - As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (**Simples Nacional**), deverão apresentar a cada pagamento, Declaração em duas vias, na forma do **Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234**, de

Secretaria Administrativa
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo
Porto Velho/RO – CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432

secadm@trt14.jus.br G:\Sec_Adm\S A 2015\CONTRATOS 2015\Contratos e Aditivos - Elaboração por ano\2015\Contrato n. 09-15 - Design gráfico e outros - ASCOM.doc



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO TRT ADM. ELETRÔNICO N. 1564/2015

11/01/2012 (artigo 4º, inciso XI, c/c artigo 6º).

IV - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos na realização dos serviços, objeto deste Contrato.

V - PAGAMENTO DE PESSOA FÍSICA:

O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 15 (quinze) dias úteis, acompanhada da Nota fiscal/fatura emitida pela Prefeitura e atestada pelo Diretor(a) de Secretaria e dos Comprovantes de recolhimento do INSS e do ISSQN.

VI - Será facultado à Administração a possibilidade de retenção de pagamentos devidos, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

VII - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$I = (TX/100) \frac{365}{EM} = I \times N \times VP$, Onde:

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga em atraso.

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

$$I = \frac{(TX/100)}{365} = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

VIII - A compensação financeira prevista neste item será incluída em fatura/nota fiscal emitida posteriormente à ocorrência.

IX - No caso de prorrogação contratual o preço poderá ser reajustado pela variação do índice do INPC dos últimos doze meses, divulgados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro que venha a substituí-lo.

Secretaria Administrativa

Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo

Porto Velho/RO – CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432

secadm@trt14.jus.br

ASCOM.doc

G:\Sec_Adm\S A 2015\CONTRATOS 2015\Contratos e Aditivos - Elaboração por ano\2015\Contrato n. 09-15 - Design gráfico e outros



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO TRT ADM. ELETRÔNICO N. 1564/2015

X - O período a ser considerado para o reajustamento será aquele referente à data em que se completou um ano (12 meses) a contar da assinatura do contrato, devendo os reajustes seguintes obedecer à mesma periodicidade anual, tendo como referência sempre a mesma data-base (artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993).

XI - Na forma do artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993, os serviços poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses, e após confirmação pelo fiscal do contrato de que o preço continua vantajoso para a Administração.

XII - As alterações decorrentes de Reajustes serão formalizadas por meio de apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

I - A vigência contratual será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada, mediante termo aditivo e por igual período, até o limite de 60 (sessenta) meses, observado o interesse público e a critério do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas na Proposta Orçamentária para o exercício de 2015, conforme Nota de Empenho 2015NE000513.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações da Contratada:

- I - A realização dos serviços quando solicitado pelo CONTRATANTE.
- II – Manter, durante a execução deste contrato, as condições que ensejaram sua contratação, bem como em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- III - apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, sempre que houver alteração.
- IV - efetuar o pagamento de encargos previdenciários, fiscais e sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste contrato.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO TRT ADM. ELETRÔNICO N. 1564/2015

V - prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre o serviço, sempre que solicitado.

VI - estabelecer critérios técnicos do serviço prestado, de acordo com as necessidades, possibilidades e exigências do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região.

VII - A subcontratação fica expressamente vedada.

VIII - As despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

IX - O(A) CONTRATADO(A) se sujeita as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1990.

São obrigações da Contratante:

I - Assegurar condições para a realização dos serviços;

II - Prestar todas as informações e esclarecimentos que a CONTRATADA e executores dos serviços solicitarem para o desenvolvimento dos trabalhos;

III - Exercer a fiscalização dos serviços por intermédio de servidores especialmente designados;

IV - Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições estabelecidas no contrato;

V - Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato;

OBRIGAÇÕES E PROIBIÇÕES COMPLEMENTARES

São de observância obrigatória para a CONTRATADA, as seguintes obrigações e proibições:

I - Assegurar sigilo, integridade e distinção das informações que Poder Judiciário Trabalhista tiverem acesso em razão do ofício, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;

II - Zelar pelo cumprimento dos prazos estabelecidos pelos representantes do CONTRATANTE;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO TRT ADM. ELETRÔNICO N. 1564/2015

III - Comunicar imediatamente ao fiscal da CONTRATANTE qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam tomadas todas as medidas de regularização necessárias, solicitando intervenção imediata da FISCALIZAÇÃO do contrato, caso não providenciada resolução do problema pelo preposto;

IV - Cumprir rigorosamente os procedimentos estabelecidos nas normas, código de ética e rotinas específicas atribuídas aos serviços objeto deste Termo de Referência, bem como os regulamentos e normas específicas do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região.

CLÁUSULA DEZ - DAS PENALIDADES E MULTAS

As sanções administrativas serão aplicadas conforme disposto na Portaria nº 663, de 15 de março de 2013 e publicada no DEJT14ª Região dia 18/03/2013, que regulamenta e uniformiza o procedimento de aplicação das sanções administrativas:

A inexecução parcial, ainda que temporária, ou total da obrigação pactuada sujeitará o contratado às seguintes sanções (Art. 7º, da Portaria 663/13):

I - multa de mora;

II - multa compensatória;

III – advertência;

IV - suspensão temporária para participar em licitação e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

V – impedimento de licitar e contratar com a União, nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e quando a modalidade licitatória for o pregão;

VI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III, IV, V e VI deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

Das Multas

A multa é a sanção pecuniária que será imposta ao contratado, pelo

Secretaria Administrativa
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo
Porto Velho/RO – CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432

secadm@trt14.jus.br G:\Sec_Adm\SA 2015\CONTRATOS 2015\Contratos e Aditivos - Elaboração por ano\2015\Contrato n. 09-15 - Design gráfico e outros
ASCOM.doc



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO TRT ADM. ELETRÔNICO N. 1564/2015

ordenador de despesas, por atraso injustificado na entrega ou execução da contratação, e será aplicada nos seguintes percentuais (Art. 8º, da Portaria nº 663/13):

I - multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 15% (quinze por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - multa compensatória de 10% (dez por cento) aplicada no caso de:

a) atraso injustificado e superior a 30 dias, na execução total ou parcial da contratação;

b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ata de registro de preços ou nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material ou prestação dos serviços.

A multa compensatória será aplicada sobre a parte inadimplida, sem prejuízo da aplicação da multa de mora prevista no inciso I (§ 1º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13);

Demonstrado que o atraso ocorreu por culpa do contratado, caberá a aplicação de multas, afastando-se a sua incidência nos casos em que o atraso decorreu de fatos alheios à sua vontade e por ele inevitáveis (§ 2º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13).

Será automaticamente dispensada do procedimento de que trata esta Portaria e de cobrança a mora que possa ensejar multa inferior a 0,02% (dois centésimos por cento) do valor previsto no art. 23, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 (§3º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13).

CLÁUSULA ONZE - DA RESCISÃO

I - Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº 8.666/93.

II - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

III - No caso de rescisão do Contrato, o Contratante fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

Secretaria Administrativa
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo
Porto Velho/RO – CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432

secadm@trt14.jus.br

G:\Sec_Adm\SA 2015\CONTRATOS 2015\Contratos e Aditivos - Elaboração por ano\2015\Contrato n. 09-15 - Design gráfico e selos - ASCOM.doc



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO TRT ADM. ELETRÔNICO N. 1564/2015

IV - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta Cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante, em virtude desta decisão.

CLÁUSULA DOZE - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO

I - Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito do Contratante de adotar, no que couber, às medidas previstas no artigo 80, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TREZE - DA PUBLICAÇÃO

I - Nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93, a Administração providenciará a publicação do presente Contrato até o 5º dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas por conta do Contratante.

CLÁUSULA QUATORZE - DAS ALTERAÇÕES

I - Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, devidamente comprovados.

II - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do Contrato.

III - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA QUINZE - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

I - Na forma do que dispõe o artigo 67, da Lei nº 8.666/93, o objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por **CELSO GOMES**, Assessor de Comunicação Social do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região e substituto eventual **ALBERTO ALVES DE SOUZA FILHO**, Chefe da Seção de Rádio e TV, os quais serão indicados pelo setor competente nos autos administrativos, com autoridade para exercerem em nome do TRT da 14ª Região toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

Secretaria Administrativa
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo
Porto Velho/RO – CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432

secadm@trt14.jus.br

G:\Sec_Adm\SA 2015\CONTRATOS 2015\Contratos e Aditivos - Elaboração por ano\2015\Contrato n. 09-15 - Design gráfico e outros - ASCOM.doc



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO TRT ADM. ELETRÔNICO N. 1564/2015

Parágrafo único – As ações de acompanhamento e fiscalização não exoneram a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DO FORO

1 - As partes contratantes elegem o Foro da Justiça Federal 1ª Instância - Seção Judiciária em Rondônia, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, a fim de que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 1 de Abril de 2015.

André Luis Chaves Moreira
Diretor-Geral das Secretarias,
em substituição

TRT DA 14ª REGIÃO
CONTRATANTE



GABRIEL SEBASTIAN FLEITAS CORTIGLIA - ME
CONTRATADA

7º. TABELÃO - DR. ANGELO VOLPI NETO R. Mal Deodoro, 230, centro F: 3094-7700 CURITIBA - PARANÁ
Reconheço e dou fé por VERDADEIRA/ AUTENTICIDADE as firma(s) de: [73sAb0z2]-GABRIEL SEBASTIAN FLEITAS... CORTIGLIA..... No: Ugpw6 . gTxyv . Mx6H /0zxc . 2Vfs SELO DIGITAL: WWW.FUNAJCEL.COM.BR
Em testemunho da verdade Curitiba, 01 de Abril de 2015
202-SANISALINE PALHANO ESCREVENTE SINAL PÚBLICO EM WWW.CENSEC.ORG.BR

12.292.936/0001-12

**GABRIEL SEBASTIAN
FLEITAS CORTIGLIA - ME**

R LUIZ RONALDO CANALI, 3294 AP 02
CAMPO COMPRIDO CEP 81230-162
CURITIBA PR

Secretaria Administrativa
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo
Porto Velho/RO – CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432

secadm@trt14.jus.br

G:\Sec_Adm\S A 2015\CONTRATOS 2015\Contratos e Aditivos - Elaboração por ano\2015\Contrato n. 09-15 - Design gráfico e outros - ASCOM.doc



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 7ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contratada: WJ Serviços de Informática Ltda. CNPJ 05.116.014/0001-99. Proc. 27.769/2011-8. Objeto: Inclusão do item 5.4 à cláusula quinta, que trata do prazo de vigência, para finalizar-se em 03/04/2016; e inclusão do item 3.7 à cláusula terceira, que trata do valor do contrato, passando ao valor mensal de R\$ 522.30.2015NE000466. (3º TERMO ADITIVO ao Contrato Nº 17/12). Assinam: Ana Paula Borges de Araújo Zaupa, Diretora-Geral, pelo TRT 7, e Janede de Medeiros Dantas Silva, pela Contratada, em 31/03/2015.

SETOR DE LICITAÇÕES

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2015**

Processo nº 434/2015.

O objeto do pregão em epígrafe - Aquisição de 1700 licenças de uso do software Kaspersky Endpoint Security foi adjudicado pela Pregoeira e empresa CENTRAL DE PESQUISAS EM INFORMÁTICA LTDA, pelo valor global de R\$ 99.467,00 (noventa e nove mil quatrocentos e sessenta e sete reais) anuais.

Fortaleza, 9 de abril de 2015.
CLARA DE ASSIS SILVEIRA
Pregoeira

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 8ª REGIÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2015 UASG 080003**

Nº Processo: 4242015. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de UTENSÍLIOS /EQUIPAMENTOS DE COPA E COZINHA, a serem utilizados nas unidades judiciárias e administrativas deste Tribunal, conforme especificações técnicas, condições e prazos definidos no Termo de Referência. Total de Itens Licitados: 00006. Edital: 10/04/2015 de 08h00 às 17h59. Endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br Comprasgovernamentais - BELEM - PA. Entrega das Propostas: a partir de 10/04/2015 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 24/04/2015 às 09h00 site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Em caso de esclarecimento contactar através do endereço eletrônico cpl@trt8.jus.br - UASG/UG TRT8:80003.

LENA GABILANES FONSECA BRAZ
Pregoeira

(SIDEAC - 09/04/2015) 080003-00001-2015NE000046

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 10ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL ADMINISTRATIVA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 14.0.000003316-3. 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 133/2012. Partes: TRT da 10ª Região e Up Comunicação e Eventos EIRELI - ME. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato de 28/09/15 a 27/09/16. Fundamentação: art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993. Cobertura Orçamentária: Elemento de Despesa 33.90.39, Programa de Trabalho "Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho". Assinatura: 31/03/15. Pelo TRT da 10ª Região: Gilvan Silva Pereira Ramos, Secretário de Administração. Pela Contratada: Mercedes Teresinha Basso, Representante Legal.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 11ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
SETOR DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPÉCIE: Contrato nº 11/2015/TRT11/DLC.SC. CONTRATANTE: TRT 11ª Região. CONTRATADA: OTACY DOS ANJOS ARANTES - ME (O. A. ARANTES DETETIZAÇÃO E COMÉRCIO). OBJETO: prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização em áreas internas e externas do prédio onde funciona a Vara do Trabalho de TeléMAC. PROCESSO: TRT MA-403/15. Valor Global Estimado: R\$3.300,00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, II da Lei nº 8.666/93. Programa de Trabalho: 1511202122057142566019. Elemento de Despesa n.3390.39. Nota de Empenho: 2015NE000398 de 26/03/15. VIGÊNCIA: 30/03/15 à 29/03/16. DATA E ASSINATURAS: 30/03/15. Idelfonso Rocha de Souza, Ordenador da Despesa- TRT11 e Otacy dos Anjos Arantes, pela Contratada.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032015041000115

ESPÉCIE: Contrato nº 10/2015/TRT11/DLC.SC. CONTRATANTE: TRT 11ª Região. CONTRATADA: G. C. I. Comércio de Combustíveis e Transportes Ltda - ME (Auto Posto Abençoado). OBJETO: fornecimento de combustíveis, para abastecimento dos veículos oficiais e do grupo gerador de energia que serve a Vara do Trabalho de Coari, incluindo os veículos pertencentes à frota: Manaus, em trânsito nas viagens a serviço. PROCESSO: TRT MA-422/15. Valor Global Estimado: R\$ 3.444,00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, II da Lei nº 8.666/93. Programa de Trabalho: 1511202122057142566019. Elemento de Despesa n.3390.39. Nota de Empenho: 2015NE000388 de 25/03/15. VIGÊNCIA: 27/03/15 à 26/03/16. DATA E ASSINATURAS: 27/03/15 - Idelfonso Rocha de Souza, Ordenador da Despesa- TRT11 e Gleison Chamy de Souza, pela Contratada.

EXTRATO DE CONVÊNIO

PROCESSO: TRT n. MA-233/2015. ESPÉCIE: Convênio nº 02/2015/TRT11/DLC. PARTES: Tribunal Regional do Trabalho 11ª Região e Caixa Econômica Federal. OBJETO: Possibilitar o acesso às informações registradas no SINAPI - SIPCL. VIGÊNCIA: 08/04/15 à 07/04/20. DATA E ASSINATURAS: 08/04/2015 - Maria das Graças Alechim Marinho, Presidente - TRT11 e Sérgio Rodovalho Pereira, Gerente Nacional da GEPAD - CEF.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato n. 14/2014/TRT11 de prestação de serviço de implantação de redes de longa distância. CONTRATANTE: TRT 11ª Região. CONTRATADA: Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - EMBRATEL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 58, I e 65, II, § 1º, ambos da Lei nº 8.666/93. PROCESSO: MA-106/2014. OBJETO: alteração da razão social e do CNPJ da Contratada, aumentar a velocidade de rede e desativar o link de 2Mbps do Anexo I. DATA ASSINATURA: 11/03/2015. ASSINAM: Idelfonso Rocha de Souza - Ordenador de Despesa TRT11 e Ana Karla Vasconcelos dos Santos e Willian Carvalho Cunha pela Contratada.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 12ª REGIÃO
SECRETARIA**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: PRE 1018/2011. Partes: Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região e Lince Segurança Patrimonial Ltda. Objeto: Prorrogar a vigência do contrato firmado em 25-3-2011, por mais 61 dias, no período compreendido entre 1º-4-2015 e 31-5-2015. Data da assinatura: 31-3-2015. Pelo Contratante: Viviane Colucci, Desembargadora do Trabalho-Vice-Presidente. Pela Contratada: Willian Lopes de Aguiar, Sócio-Administrador.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 14ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 9/2015

PROCESSO ADM. ELETRÔNICO Nº 1564/2015. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: EMPRESA GABRIEL SEBASTIAN FLEITAS CORTIGLIA-ME. Objeto: Prestação de serviço de desenvolvimento de design gráfico, incluindo a criação do layout on, capa, diagramação de informativos, folders, cartazes, faixas banners e da criação de identidade visual de produtos e eventos, sinais identificadores, crachás, credenciais, papéis timbrados dos eventos, manuais entre outras peças gráficas para publicações para publicações do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região. Assinado: 1º/04/2015. Vigência: 12 meses, contados da data da assinatura. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas na proposta Orçamentária para o exercício de 2015, conforme Nota de Empenho nº 2015NE000513, perfazendo o valor mensal de R\$ 855,00 e valor anual de R\$ 10.260,00. Assinaturas: André Luis Chaves Moreira, Diretor-Geral das Secretarias do TRT-14ª Região, em substituição, e de outro, Srº Gabriel Sebastian Fleitas Cortiglia - ME.

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Digital Nº 1757/2015.

O TRT-14ª Região torna público, o Registro de Preços referente à Ata nº 1/2015, correspondente ao Pregão Eletrônico nº. 010/2015, visando a futura e eventual expectativa de contratação para fornecimento de lanche, a ser entregue por ocasião dos eventos institucionais e de capacitação, tais como: capacitação, treinamento, aperfeiçoamento, simpósio, seminário e outros eventos da mesma natureza, realizados por este Tribunal. Fornecedor: T. DE A. SARAIVA EVENTOS E BUFFET-EPP Cardápio 1 - Valor per capita R\$ 17,50; Cardápio 2 - valor per capita R\$ 19,00. Valor Total do Lote R\$ 36,50. Vigência da Ata: 12 meses a contar da data da assinatura. Assinada: 07/04/2015. As especificações dos itens e valores respectivos, estão disponíveis no site www.trt14.jus.br.

Porto Velho, 9 de abril de 2015.
ANDRÉ LUÍS CHAVES MOREIRA
Substituto

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 15ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL**

**EDITAL Nº 2, DE 8 DE ABRIL DE 2015
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS
E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA
CONVOCAÇÃO PARA PROVAS**

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, convoca os candidatos inscritos no Concurso Público ao provimento de vagas e formação de Cadastro Reserva de Cargos/Áreas/Especialidades de nível superior e médio, do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria do Tribunal a realizarem as Provas Objetivas, Redação e Estudo de Caso, de acordo com as seguintes orientações:

1. DATA, HORÁRIO E DURAÇÃO DA PROVA
Data: 19/04/2015 (Domingo)
PERÍODO: MANHÃ (Horário Local)
Horário de Apresentação: 7h30min
Horário de Fechamento dos Portes: 8h
Prova Objetiva, Redação e Estudo de Caso
Cargo/Área/Especialidade: Técnico Judiciário - Área Apoio Especializado - Especialidade Enfermagem.
Duração total da Prova: 4h30min
Prova Objetiva e Estudo de Caso
Cargo/Área/Especialidade: Técnico Judiciário - Área Apoio Especializado - Especialidade Tecnologia da Informação
Duração total da Prova: 4h30min
PERÍODO: TARDE (Horário Local)
Horário de Apresentação: 14h
Horário de Fechamento dos Portes: 14h30min
Prova Objetiva e Estudo de Caso
Cargo/Área/Especialidade: Analista Judiciário - Área Apoio Especializado - Especialidade Odontologia (Endodontia) e Analista Judiciário - Área Apoio Especializado - Especialidade Tecnologia da Informação

Duração total da Prova: 4h30min
Antes de decorrida 1 (uma) hora do início da prova, não será permitida a saída do candidato do local de sua realização, por motivo de segurança.

- II. LOCAIS DE PROVAS
1. As Provas Objetivas, Redação e Estudo de Caso serão aplicadas na cidade de Campinas/SP.
2. Os candidatos serão informados quanto ao local de prova e horário por meio do Cartão Informativo, que será enviado por e-mail, disponível também no site da Fundação Carlos Chagas www.concursosfcc.com.br.

3. O candidato que não receber o Cartão Informativo até o 3º (terceiro) dia que antecede a aplicação das provas ou que tiver dúvidas quanto ao local, data e horário de realização da prova, deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC da Fundação Carlos Chagas, pelo telefone (0XX11) 3723-4388, de segunda a sexta-feira, dias úteis, das 10 às 16 horas (horário de Brasília) ou consultar o site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), para verificar o local de realização de sua prova.

3.1 Ao candidato só será permitida a realização da prova na respectiva data, local e horário constantes neste Edital, no site da Fundação Carlos Chagas e no Cartão Informativo.

III. IDENTIFICAÇÃO
1. Somente será admitido à sala de prova o candidato que estiver portando documento de identidade original que bem o identifique, de acordo com o item 7, Capítulo VII do Edital de Abertura de Inscrições.

2. Objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público - o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos - bem como sua autenticidade, será solicitada aos candidatos, quando da aplicação das provas, a autenticação digital e a assinatura em campo específico, por três vezes na Folha de Respostas personalizada, durante a primeira hora de prova.

3. É importante levar o Cartão Informativo no dia da prova (se houver recebido), pois ele contém dados necessários para melhor orientação do candidato.

IV. DISPOSIÇÕES FINAIS
O candidato deverá observar todas as instruções contidas no Edital de Abertura de Inscrições, publicado no Diário Oficial União, de 27/01/2015 e retificações posteriores.

Des. LORIVAL FERREIRA DOS SANTOS

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 18ª REGIÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2015 UASG 080020**

Nº Processo: 23834/2014. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar os serviços de manutenção corretiva com fornecimento de peças, por chamada, em cortinas e persianas, conforme especificações do Edital. Total de Itens Licitados: 0005. Edital: 10/04/2015 de 08h00 às 17h59. Endereço: Rua S/ C/ T-1 Nº 1403 Lt. 7 a 22 Qd. 22 Setor Bueno GOIANIA - GO. Entrega das Propostas: a partir de 10/04/2015 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 27/04/2015 às 14h00 site www.comprasnet.gov.br.

THAIS ARTIAGA ESTEVES NUNES
Pregoeira

(SIDEAC - 09/04/2015) 080020-00001-2015NE000079

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.